



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO N. 31/2018

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por sua Presidente, Desa. Marilene Bonzanini, rescinde unilateralmente o contrato em referência (prestação de serviços de retirada de instalações do sistema de água gelada no prédio-sede do TRE-RS), firmado com a empresa **COLDAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (CONTRATADA)**, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, conforme os elementos constantes do processo SEI n. 0004124-30.2019.6.21.8000 e nos termos seguintes:

CLÁUSULA 1 – A rescisão contratual ocorrerá tendo em vista a incidência do disposto nos arts. 77 e 78, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, em virtude de inexecução parcial apurada no processo SEI em epígrafe (doc. n. 0107491 p.740).

CLÁUSULA 2 – A **CONTRATADA** foi notificada das irregularidades por meio do Ofício SENGE/COINP n. 03/2019, de 22-3-2019 (doc. n. 0107491 p.736), não comparecendo para execução dos itens pendentes.

CLÁUSULA 3 – O contrato estará rescindido a contar da data da assinatura do presente termo.

Desa. Marilene Bonzanini,
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 26/08/2019, às 13:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0143862** e o código CRC **6FBD587E**.